



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.793/2022

ISENTA OS MICROEMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS – MEI DE QUALQUER PAGAMENTO DE IMPOSTO E TAXAS ALTERANDO O ARTIGO 110 DA LEI MUNICIPAL N. 500 DE 08 DE OUTUBRO DE 1981 EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

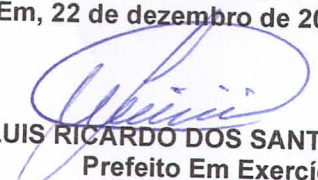
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta ao artigo 110 da Lei Municipal 500 de 08 de outubro de 1981, o § 3º com a seguinte redação:

§ 3º Ficam igualmente isentos de qualquer pagamento de impostos e taxas os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de dezembro de 2022.


LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de dezembro de 2022.


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração